



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2009
Processo nº. 200910267000258

Especificações	
Objeto	Contratação de empresa especializada em capacitar, treinar os bolsistas extensionistas nas formações <u>específicas</u> orientadas pela APEX Brasil, nos cursos de: Vendas e Marketing, Análise Contábil e Financeira, Segurança no Trabalho, CIPA, Eficiência Energética e Capital Humano, com carga horária de 20 (vinte) horas para cada curso, com conteúdo programático conforme projeto básico.
Data de abertura	03/12/2009
Horário de recebimento das propostas	08:00 horas
Horário de início da fase competitiva (lances)	09:30 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8081
Endereço	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul - Goiânia/GO

Goiânia, 19 de novembro de 2009

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2009

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás**, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072/2009, publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16 de novembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de execução indireta, **do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, Decreto Estadual nº. 5.818/03 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **03/12/2009**, às **08:00 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1, subitem 1.1, **no dia 03/12/2009 entre as 08:00 e às 09:30 horas do dia 03/12/2009**.

1.3. A fase competitiva terá início previsto para o **dia 03/12/2009 às 09:45 horas**.

1.4. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

2 - DO OBJETO

2.1. O objetivo da presente licitação e a contratação de empresa especializada na capacitação de 11 (onze) bolsistas extensionistas nas formações específicas orientadas pela APEX Brasil, nos cursos de: Vendas e Marketing, Análise Contábil e Financeira, Segurança no Trabalho, CIPA, Eficiência Energética e Capital Humano, com carga horária de 20 (vinte) horas para cada curso, com conteúdo programático conforme Anexo I Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail cpl@fapeg.go.gov.br ou pelo fone (62) 3201-8081

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema (Secretaria da Fazenda), através do site www.comprasnet.go.gov.br.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

5.5. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

5.6. Ficam impedidas de participar deste procedimento licitatório as pessoas ou sócios de empresas que sejam servidores da FAPEG ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão declarar em campo próprio no sistema comprasnet, a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça, será tratada sem os privilégios da citada LC 123/06.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- IV. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- V. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar junto à documentação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

7 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.go.gov.br.

7.2. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SE@CS, mantido pela Secretaria da Fazenda.

7.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

7.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR (Cadastro de Fornecedores), na Secretaria da Fazenda – Central de Aquisições e Contratações, localizada à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP. 74.653-900, Goiânia, Goiás.

7.7. A Secretaria da Fazenda terá uma carência de até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro, e havendo pendência na documentação enviada, este prazo será reiniciado na reapresentação da documentação completa.

7.8. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

7.9. O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

7.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria da Fazenda) ou FAPEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3269.2354.

8 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **valor global** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 subitem 1.2.

8.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto ou vantagens que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

8.5. No envio da proposta deverá constar, obrigatoriamente:

- a) nome, endereço, e CNPJ da participante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- d) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) constar os prazos exigidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias.

8.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até o término da vigência do contrato.

8.8. Poderão ser admitidas pelo pregoeiro falhas de natureza formal, que não maculem a essência do conteúdo, e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva na Sessão Pública, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, poderá transcorrer o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, ou outro prazo determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame prevalecerá sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida proposta mais vantajosa, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço global.

11.1.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº. 123/06, e ainda, for devidamente habilitada da documentação, salvo a situação prevista no item 6.2 deste Edital.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda à Administração.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

12 - HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação consistem em:

12.1.1. Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRCF (Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor), em vigência, na forma de habilitação parcial, para a o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

12.1.2. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal parcial do licitante vencedor será verificada ao final dos lances da sessão pública. Através de consulta ao CADFOR do Sistema [SE@CS](#) do Estado de Goiás, coordenado pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

I. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidões Negativas com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

III. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um).

ILC =	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- c) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

IV. Qualificação Técnica

- a) Atestado de aptidão técnica do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a empresa está apta a fornecer os objetos licitados, conforme Art. 30, § 4º, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Apresentação de documentação oficial que comprove o registro da instituição junto ao Ministério da Educação ou entidade reguladora competente que autorize o exercício da atividade pertinente ao objeto ora licitado.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica referente ao objeto de interesse do licitante. A comprovação do vínculo dar-se-á por meio de cópia da CTPS, cópia da Guia de Recolhimento junto ao FGTS ou cópia do contrato de prestação de serviços.

12.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (Anexo II).

12.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração (Anexo III).

12.4. Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV.

12.5. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

12.6. As Empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRCF - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema SE@ACS da Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ, não precisarão constar dos documentos que tratam do subitem II Letras "A" a "D" e III letras "A" a "C" deste item. Sendo

obrigatória a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

12.7. As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores, deverão atender a alínea “III” do item 12, Letra “A” a “B”, sob pena de inabilitação.

12.8. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

12.9. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao Setor Solicitante, a fim de que seja emitido parecer referente às propostas vencedoras, podendo, solicitar prospectos/esclarecimentos na fase de lances ou a qualquer tempo do procedimento.

12.10. Ocorrendo a desclassificação do item da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação por menor preço. Somente após tal procedimento o Pregoeiro fará adjudicação das empresas vencedoras.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregoeiro serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, encaminhado ao Pregoeiro, devidamente fundamentados, protocolizados no Protocolo da FAPEG, localizado na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

13.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interposição, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o término da sessão de lances.

14.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de interpor recurso e a mesma tiver sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, se assim o quiserem, também via sistema eletrônico.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas será aceita apenas como direito de petição.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.

16 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

16.1. Executar os serviços licitados conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços;

16.2. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela FAPEG;

16.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

16.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

16.6. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos trabalhistas, federais, estaduais e municipais ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedora a multa de mora de 2% sobre o valor do Contrato e/ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos serviços em atraso;

17.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

17.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais e editalícias, ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, comprovado documentalmente e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18 - RESCISÃO CONTRATUAL E NOTA DE EMPENHO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás emitirá nota de empenho, e firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital e seus Anexos.

18.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela Gerência Administrativa e Financeira (setor de execução de contratos) para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEG.

18.3. A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante, quando houver, a assinar o contrato em nome da empresa.

18.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor junto ao Cadastro de Fornecedores.

18.6. A critério da Fundação, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.7. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2009.6002.19.571.1847.1134.03 – 3.3.90.39.29 - Recursos Outros Convênios, Ajustes e Acordos - Fonte 92 – Realização: 11212.

20 – PAGAMENTO

20.1. A contratada deverá explicitar por escrito o nome do banco, número da agência e conta corrente na sua proposta atualizada com seu menor lance ofertado. Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

20.2. O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo: a primeira parcela após 50% (cinquenta por cento) da conclusão dos treinamos e a segunda parcela após a conclusão dos treinamentos.

20.3. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, após aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is). **O qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG;**

20.4. Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante;

20.5. Para efetivação do(s) pagamento(s) a licitante contratada deverá apresentar junto à nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) os seguintes documentos descritos abaixo:

- I. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND;
- II. Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal;

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio desta Fundação em horário comercial, das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feiras.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Administração, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, independente de comunicação.

21.7. A autoridade competente desta Fundação se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

Anexo III - Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração servidor;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração recebimento edital.

21.9. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste certame, elegem-se o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Goiânia, 19 de novembro de 2009

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Aline Bessa Parmigiani

Hugo Vinicius Leão e Silva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2009
PROCESSO Nº. 200910267000258

1. Introdução:

1.1. Objeto

O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa habilitada para capacitar o quantitativo de 11 (onze) bolsistas extensionistas nas formações específicas orientadas pela APEX Brasil, para que os mesmos possam ser agentes multiplicadores do conhecimento nas empresas que aderiram ao projeto PEIEx. A carga horária fixada para cada conteúdo listado abaixo será de 20 horas aula.

Conteúdos/disciplinas a serem aplicados:

- Vendas e Marketing (20 horas aula)
- Análise contábil e financeira (20 horas aula)
- Segurança no trabalho (20 horas aula)
- CIPA (20 horas aula)
- Eficiência Energética (20 horas aula)
- Capital Humano (20 horas aula)

1.2. Justificativa

Depois da adesão da empresa ao projeto PEIEx, será necessária a padronização de pontos relevantes dentro da organização para uma consultoria mais eficiente para a promoção e a exportação. A APEX entende que estes conteúdos fazem parte de um mínimo necessário para a indústria que tem intenção de exportar seus produtos com segurança e credibilidade no mercado exterior.

Sendo assim, foram selecionados alguns módulos de curso para capacitação dos bolsistas extensionistas que serão multiplicadores desse conhecimento adquirido na capacitação, tornando mais eficiente o propósito do projeto, contribuindo assim para o aprendizado em escala e inércia.

1.3. Conteúdos programáticos sugeridos pela APEX

Vendas e Marketing

- a) Ciclo de vida do Produto
- b) Tipos de produto e serviço
- c) Comportamento do consumidor
- d) Matriz FOFA
- e) Campanhas publicitárias
- f) Matriz BCG
- g) Embalagem, rotulagem e garantias
- h) Forças competitivas
- i) Comunicação estratégica
- j) Plano de marketing

Análise contábil e financeira

- a) O crédito nas empresas
- b) Crédito
- c) Finalidades e benefícios do crédito
- d) Problemas decorrentes do crédito
- e) Como conceder crédito?

- f) Garantias na concessão de crédito
- g) Como fazer a cobrança de clientes inadimplentes?
- h) Cobrança por correspondência
- i) Cobrança por contato telefônico
- j) Cobrança por visita pessoal
- k) Serviços externos de cobrança
- l) Recebimento e aplicações de crédito
- m) Garantias exigidas pelos financiadores
- n) Garantias pessoais
- o) Garantias reais
- p) Fontes de financiamento
- q) Financiamentos de curto prazo
- r) Financiamentos de médio e longo prazo
- s) Cálculo do desconto de títulos
- t) Desconto racional, bancário ou por dentro – composto
- u) Cálculo de juros sobre empréstimos
- v) Sistema de amortizações constantes (sac)
- w) Sistema americano
- x) Sistema francês ou sistema *price*
- y) Sistema de amortizações constantes (sac)
- z) Operações com iof financiado (CDC crédito direto ao consumidor)

Segurança no trabalho

- a) Módulo de higiene e segurança do trabalho
- b) Fundamentos da higiene e segurança
- c) Definições
- d) Acidentes de trabalho
- e) Fatores que afetam a higiene e segurança
- f) Perdas de produtividade e qualidade
- g) Segurança do posto de trabalho
- h) O efeito dominó e os acidentes de trabalho
- i) Segurança de máquinas
- j) Requisitos de segurança de máquinas
- k) Comandos de máquinas
- l) Dispositivos de proteção de máquinas
- m) Redução dos riscos de acidentes
- n) Proteção coletiva e individual
- o) Sinalização de segurança
- p) Higiene e condições ambientais do posto de trabalho

CIPA

- a) Conhecimento e estudo do manual de segurança (CIPA)

Eficiência Energética

- a) Eficiência energética para micro e pequenas empresas
- b) Energia a favor da empresa
- c) Competitividade
- d) Conceito de uso eficiente e inteligente de energia
- e) Fontes de energia
- f) Matriz energética
- g) Por que economizar?
- h) Vantagens e benefícios da economia de insumos energéticos
- i) Principais causas de desperdício de energia

- j) Estruturas de perdas de equipamentos
- k) Desenvolvimento tecnológico
- l) Gestão e administração de energia
- m) Práticas de uso de energia

Capital Humano

- a) Mudanças e eficácia na gestão de RH
- b) Habilidades-chave alinhadas à estratégia do negócio
- c) A competitividade gerada pela globalização exige a criação de um novo modelo de gestão de pessoas;
- d) Novas tendências no processo de seleção, contratação e desenvolvimento de profissionais de RH, visando à otimização dos recursos, é o que as empresas hoje têm buscado através de conhecimento de novas formas de gerenciamento e adaptação à gestão de RH.

1.4. Metodologia.

Métodos de ensino sócio-individualizado: procura equilibrar a ação grupal e o esforço individual, no sentido de promover a adaptação do ensino ao educando e o ajustamento deste ao meio social.

1.5. Cronograma

Previsão de 2 a 3 meses de capacitação, conforme quadro abaixo

CURSO	SEMANA	MÊS	Horários	ANO
Vendas e Marketing	2º	11	8h ~ 12h	2009
Análise contábil e financeira	3º	11	8h ~ 12h	2009
Segurança no trabalho	4º	11	14 h ~18 h	2009
CIPA	1º	12	14 h ~18 h	2009
Eficiência Energética	2º	12	8h ~ 12h	2009

* Nas semana que houver feriados, os cursos poderão ser ministrados aos sábados.

** A coordenadora do núcleo PEIEx poderá fazer ajustes de data e horário se necessário.

1.6. Espaço Físico

O espaço físico a ser utilizado será na SIC (Secretária de Indústria e Comércio do Estado de Goiás) sala de reunião ou sala do núcleo PEIEx, situado edifício Pedro Ludovico Teixeira 4º e 5º andar. Goiânia – Goiás

1.7. Equipamentos

Os equipamentos necessários para a aula como: computador, projetor multimídia, som, serão de responsabilidade e obrigação da contratada.

1.8. Do valor estimado

Do valor total estimado na planilha autorizado pela APEX e de R\$ 32.226,67 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que será feito o repasse em duas parcelas de R\$16.113,34 (dezesseis mil, cento e treze reais e trinta e quatro centavos).

2. Qualificação da executora (entidade)

Empresa que possa prestar o serviço utilizando um quadro de docentes com experiência no mercado e/ou com graduação acadêmica (especialização no mínimo). Comprovar por meio de certificado(s) que possui em seu quadro permanente e/ou contrato, na data da assinatura do contrato, pessoal qualificado para prestação dos serviços objeto desta Licitação.

3. Fase de Implementação e Prazos

Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios. Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos, considerar-se-ão os de 60 (sessenta) dias.

4. Da dotação orçamentária

As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária 2009.19.571.1847.1134.03 – Ação 1134 – Fonte 92

5. Do Julgamento

Do menor lance ofertado sobre o objeto desta licitação.

6. Do serviço prestado

6.1. Cursos em módulos de 20 horas cada

6.2. Conteúdos a serem ministrados:

- a) Vendas e Marketing (20h)
- b) Análise contábil e financeira (20h)
- c) Segurança no trabalho (20h)
- d) CIPA (20h)
- e) Eficiência Energética (20h)
- f) Capital Humano (20h)

7. Da vigência

O Contrato terá a duração de até 6(seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou ao término dos cursos.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Compete a Contratada:

I. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

III. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato;

IV. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

V. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

VI. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta).
- b) Comprovar, mensalmente e sempre que solicitado pela coordenação do Núcleo PEIEX, a regularidade de obrigações, tributos e contribuições, administradas pela Receita Federal.
- c) Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato, ficando, desde já, convencionado que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a Contratante venha a efetuar por imposição legal.
- d) Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável pelas infrações cometidas.
- e) Implantar a supervisão permanente dos serviços, e prestar serviços de forma correta e eficaz.
- f) Prestar serviços especializados objetivando a capacitação, formação, treinamento e desenvolvimento em atividades presenciais, conforme cronograma proposto.

- g) Emitir os certificados de conclusão de cada curso para os bolsistas/alunos que obtiverem frequência superior a 75%.
- h) Permitir vistorias e acompanhamento da execução dos serviços.
- i) Atender imediatamente a todas as solicitações feitas pelo contratante.
- j) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução dos serviços, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços pertinentes ao objeto do Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do serviço pelo Gestor do Contrato.
- k) Responsabilizar-se pela investigação de antecedentes sociais de seus funcionários.

XI. Responsabilizar-se pela investigação de antecedentes sociais de seus funcionários;

8.2. Compete a Contratante:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações deste Edital;

III. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

IV. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9. Pagamento pelos serviços

9.1. A contratada deverá explicitar por escrito o nome do banco, número da agência e conta corrente na sua proposta atualizada com seu menor lance ofertado. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

9.2. O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo: a primeira parcela após 50% (cinquenta por cento) da conclusão dos treinamentos e a segunda parcela após a conclusão dos treinamentos.

9.3. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, após aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is). **O qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG;**

9.4. Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante;

9.5. Para efetivação do(s) pagamento(s) a licitante contratada deverá apresentar junto à nota(s) fiscal(is) Fatura(s) os seguintes documentos descritos abaixo:

- IV. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND;
- V. Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal;



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2009.

Nome e número da identidade do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO (Art. 7º C.F.)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ressalvada a contratação a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços para capacitar, treinar os bolsistas extensionistas, que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a empresa _____, como abaixo descritos:

Os signatários do presente contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG, Fundação Pública integrante da Administração Estadual, instituída pela Lei 15.472 de 12 de dezembro de 2005, regulamentada pelo decreto n. 6.562 de 26 de outubro de 2006, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com sede à Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul Goiânia-Go, neste ato representada pelo seu Presidente, **LEONARDO GUERRA DE REZENDE GUEDES**, Brasileiro, Casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº. 1.964.406 SSP-GO, CPF nº. 107.968.018-78 e de outro, doravante designada como **CONTRATADA**, a empresa _____, representada neste ato por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, tendo em vista o constante e decidido no PROCESSO N. _____ em consequência do Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/.... que compõe os presentes autos, com base nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, Decreto Estadual nº. 5.818/03 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006. firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação e a contratação de empresa especializada na capacitação de 11 (onze) bolsistas extensionistas nas formações específicas orientadas pela APEX Brasil, nos cursos de: Vendas e Marketing, Análise Contábil e Financeira, Segurança no Trabalho, CIPA, Eficiência Energética e Capital Humano, com carga horária de 20 (vinte) horas para cada curso, com conteúdo programático conforme Anexo I Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

I. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

III. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato;

IV. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

V. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

VI. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- l) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta).
- m) Comprovar, mensalmente e sempre que solicitado pela coordenação do Núcleo PEIEX, a regularidade de obrigações, tributos e contribuições, administradas pela Receita Federal.
- n) Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato, ficando, desde já, convencionado que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a Contratante venha a efetuar por imposição legal.
- o) Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável pelas infrações cometidas.
- p) Implantar a supervisão permanente dos serviços, e prestar serviços de forma correta e eficaz.
- q) Prestar serviços especializados objetivando a capacitação, formação, treinamento e desenvolvimento em atividades presenciais, conforme cronograma proposto.
- r) Emitir os certificados de conclusão de cada curso para os bolsistas/alunos que obtiverem frequência superior a 75%.
- s) Permitir vistorias e acompanhamento da execução dos serviços.
- t) Atender imediatamente a todas as solicitações feitas pelo contratante.
- u) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução dos serviços, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços pertinentes ao objeto do Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do serviço pelo Gestor do Contrato.
- v) Responsabilizar-se pela investigação de antecedentes sociais de seus funcionários.

2.2. Compete à CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações deste Edital;

III. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

IV. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....)

3.2. No valor descrito no item anterior desta Cláusula estão incluídos todos os encargos inerentes à completa execução do objeto ora contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução deste ajuste, correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2009.6002.19.571.1847.1134.03 – 3.3.90.39.29 - Recursos Outros Convênios, Ajustes e Acordos - Fonte 92 – Realização: 11212.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá explicitar por escrito o nome do banco, número da agência e conta corrente na sua proposta atualizada com seu menor lance ofertado. Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

5.2. O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo a primeira parcela após ministração de metade do conteúdo proposto, e a segunda parcela após o término da conclusão do treinamento.

5.3. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, após aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is). **O qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG;**

5.4. Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante;

5.5. Para efetivação do(s) pagamento(s) a licitante contratada deverá apresentar junto à nota(s) fiscal(is) / Fatura(s) os seguintes documentos descritos abaixo:

- I. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND;
- II. Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por mútuo interesse e acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, sem pagamento de qualquer indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade de veículo a serem colocado para a prestação dos serviços;
- c) Unilateralmente pela CONTRATANTE, sem qualquer de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extra-judicial, se for decretada concordata ou falência da CONTRATADA;
- d) Proposto pela CONTRATADA, ocorrendo atraso no pagamento de fatura por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- e) Demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedora à multa de mora de 2% sobre o valor do Contrato e/ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

8.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais e editalícias, ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, comprovado documentalmente e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 – O não cumprimento total ou parcialmente da prestação dos serviços, dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente contrato, ficará sujeito ao pagamento de multa à razão de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A multa será descontada do(s) pagamento(s) devido(s) à adjudicatária, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento por qualquer das partes contratantes dos termos e condições deste contrato, implicará em sua rescisão, aplicando-se à parte infratora as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à espécie do contrato em epígrafe vigentes, sem prejuízo da multa estipulada nas Cláusulas Nova e Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SUGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporações só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetam a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 - E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aosdias do mês de de 2009.

Pela Contratante

Pela contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2009

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Goiânia, de _____ 2009.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

**OBS.: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO
FAX Nº. (62) 3201-8081**